



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Contrato n.º 014/2022.

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL Nº 002/2021

Processo n.º 1324/2021

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPES 002/2021 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.938.604/0001-08, com sede na Rodovia RS 118, 5195 KM 22 sala 01, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390 Gravataí/RS, telefone (41) 99134-4022 / (51) 3488-3488 e e-mail everton@romac.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, brasileiro, empresário, portador da C.I 8068254393/SJS/RS e CPF n.º 000.598.210-35, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela Contratante, do item descrito abaixo, sendo parte integrante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 do COPEs (Consórcio Público Extremo Sul):

RETROESCAVADEIRA NOVA, ano de fabricação 2021, motor com potência mínima de 90hp , que atenda as especificações do CONAMA e as normas de emissão de poluentes TIER 3 – MAR 1, tração 4x4, capô basculante c/ amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, cabine fechada, equipamento de ar condicionado quente e frio de fábrica, transmissão com 4 marchas a 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível c/ capacidade mínima de 120 litros, caçamba frontal c/ capacidade mínima de 1,0 m³ com dentes, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 20 m³, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5,35m, caçamba da retroescavadeira com largura de no mínimo 600 mm, pneus dianteiro no mínimo 12/80x18 c/ 10 lonas, pneus traseiros mínimo 19,5x24 c/ 10 lonas, vão livre do solo de no mínimo 340 mm.

Garantia de 2 anos sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a Proposta da Contratada, vencedora na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quarenta e cinco (45) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) O item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) A quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) O valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) O valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2. O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3. Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.3. O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

5.4. Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada no Item 005, do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL Nº 002/2021 do Consórcio Extremo Sul, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Sec. De Desenvolvimento Rural

Unidade: 1403 – Setor de produção e Extensão Rural

Ação: 2.047 – Atendimento ao Produtor Rural

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente

Código Reduzido: 28970/28971

Fonte de Recursos: 1026 – Convenio MAPA 907585/2020

Ação: 2.061 – Manutenção e Reparação das Estradas Rurais

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido: 14747

Fonte de Recursos: 1026 – Convenio MAPA 907585/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o servidor Gustavo Gallo Pineiro, conforme Portaria nº 167/2022, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá Indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos descritos no objeto deste edital, que estiverem em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Jaguarão (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Jaguarão RS, 09 de fevereiro de 2022.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Muller Ind. De maquinas de construção Ltda.
empresa

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.

JMG

Este contrato se encontra Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico